PORTOS DO PARANÁ
LOGÍSTICA INTELIGENTE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **TERMINAIS DE GRANÉIS LÍQUIDOS**, TENDO COMO OBJETO A DOAÇÃO DE 2 (DOIS) PROJETOS EXECUTIVOS PARA CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) NOVO DOLFIM DE ATRACAÇÃO/AMARRAÇÃO E 1 (UM) NOVO DOLFIM DE AMARRAÇÃO PARA O PÍER PÚBLICO DE INFLAMÁVEIS.

Aos 14 dias do mês de abril de 2021, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 161, Bairro Dom Pedro II, inscrita no CNPJ/MF n° 79.621.439/0001-91, representada neste ato pelo **Diretor Presidente LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF nº 329.602.648-78, **Diretor de Engenharia e Manutenção ANDRÉ CASSANTI NETO,** RG nº 32.662.194-5 SSP/SP e CPF sob nº 311.317.128-89, decorrente do Processo Administrativo protocolo nº 16.779.680-0, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 24 de fevereiro de 2021, doravante denominada DONATÁRIA, e **ALCOOL DO PARANÁ TERMINAL PORTUÁRIO S.A**, estabelecida em Paranaguá-PR, Av. Bento Rocha, Nº 1342, Bairro Dom Pedro II, CEP: 83.221-565, Fone: (41) 3038-5421, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.087.783/0001-43, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS EDUARDO CURIONI**, Cédula de Identidade nº. 7084191-6 e CPF nº 029.649.399-69, **CATTALINI TERMINAIS MARÍTIMOS S.A**, estabelecida em Paranaguá-PR, Av. Cel. Santa Rita, Nº 2677, Bairro Rocio, CEP: 83.221-675, Fone: (41) 3420-3500, inscrita no CNPJ/MF nº. 75.633.560/0001-82, representada neste ato pelos Srs. **JOSÉ PAULO FERNANDES**, Cédula de Identidade nº. 12.239.834 SP e CPF nº 048.555.768-16 e **CARLOS KATSUJI ICHI**, Cédula de Identidade nº 3.492.485-6 PR e CPF nº 579.817.289-91, **CBL – COMPANHIA BRASILEIRA DE LOGÍSTICA S.A**, estabelecida em Paranaguá-PR, Estrada Velha do Rocio, Nº 394, Bairro Vila Alboit, CEP: 83.221-570, Fone: (41) 3423-4915, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.649.445/0004-38, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS CAMILLO JUNIOR**, Cédula de Identidade nº. 41.384.022-0 e CPF nº 217.651.128-00, **CPA TERMIAL PARANAGUÁ S.A**, estabelecida em Paranaguá-PR, Rua Francisco Machado, Nº 835, Bairro Vila Guadalupe, CEP: 83.221-540, Fone: (41) 2152-7500, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.093.861/0001-20, representada neste ato pelo Sr. **DOMINGOS DA COSTA XAVIER**, Cédula de Identidade nº. 60.718.576-4 SP e CPF nº 694.438.589-91, **UNIÃO/VOPAK ARMAZENS GERAIS LTDA**, estabelecida em Paranaguá-PR, Av. Cel. Santa Rita, S/Nº, Bairro Rocio, CEP: 83.221-675, Fone: (41) 3420-3800, inscrita no CNPJ/MF nº. 77.632.644/0001-27, representada neste ato pelo Sr. **TIAGO COELHO NUNES**, Cédula de Identidade nº. 09397268-74 e CPF nº 027.830.255-66 doravante denominadas de DOADORAS ajustam entre si o presente Contrato, o qual reger-se-á pelas disposições do Decreto nº 2548, de 26 de agosto de 2019 e mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação, pelo(a) DOADOR(A), de 2 (dois) projetos executivos para construção de 1 (um) novo dolfim de atracação/amarração e 1 (um) novo dolfim de amarração para o Píer Público de Inflamáveis, conforme condições especificadas no presente Contrato de Doação e no protocolo 16.779.680-0.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÔNUS E/OU ENCARGO

2.1. Fica estabelecido que o presente contrato será firmado em caráter não oneroso, de modo que as partes não farão jus a qualquer tipo de comissão, taxa ou outra espécie de remuneração em razão da atividade de que trata este instrumento.

PORTOS DO PARANÁ
LOGÍSTICA INTELIGENTE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Contrato de Doação terá início após a sua assinatura e perdurará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Caberá à DONATÁRIA:

4.1.1. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;

4.1.2. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

4.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

4.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);

4.1.5. Comunicar ao(à) DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;

4.1.6. Executar ou permitir a execução do encargo, conforme consta na proposta de doação, observada a legislação em vigor;

4.1.7. Promover os registros patrimoniais devidos decorrentes da doação, se couber.

4.2. Caberá ao(à) DOADOR(A):

4.2.1. Executar o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observadas a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);

4.2.2. Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços ou ao fornecimento dos bens objeto do presente ajuste;

4.2.3. Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

4.2.4. Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

4.2.5. Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

4.2.6. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

4.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

4.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

5.1. É vedada a utilização do presente Contrato de doação para fins publicitários, ressalvadas as obrigações previstas como encargo neste instrumento e a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação.

PORTOS DO PARANÁ
LOGÍSTICA INTELIGENTE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

6.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Contrato, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. A DONATÁRIA providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado – DOE até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA DA ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os projetos objeto do presente Contrato de Doação, serão entregues no momento da assinatura deste contrato, dando-se assim Aceitação e Quitação por parte da APPA.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento.

9.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

9.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste da Comissão Fiscalizadora designada pelo gestor da DONATÁRIA.

9.4. O(A) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

9.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

9.6. O presente Contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

9.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

9.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

9.9. O Foro para dirimir as dúvidas que venham a ser suscitadas na aplicação do presente instrumento, é o da Comarca de Paranaguá - PR, fazendo, às partes, renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PORTOS DO PARANÁ
LOGÍSTICA INTELIGENTE

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Paranaguá, 14 de abril de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

ANDRÉ CASSANTI NETO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

CARLOS EDUARDO CURIONI
REPRESENTANTE DA EMPRESA ALCOOL DO PARANÁ

JOSÉ PAULO FERNANDES
REPRESENTANTE DA EMPRESA CATTALINI TERMINÁIS MARÍTIMOS

CARLOS KATSUJI ICHI
REPRESENTANTE DA EMPRESA CATTALINI TERMINÁIS MARÍTIMOS

CARLOS CAMILLO JUNIOR
REPRESENTANTE DA EMPRESA CBL

DOMINGOS DA COSTA XAVIER
REPRESENTANTE DA EMPRESA CPA TERMIAL

TIAGO COELHO NUNES
REPRESENTANTE DA EMPRESA UNIÃO/VOPAK

TESTEMUNHA
RG: 1.554.365-8PR.

TESTEMUNHA
RG: 13.516.870-0